

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ADRITEM/10214/2019 – CADEIAS CURTAS

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

Componente CADEIAS CURTAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria 250/2019, de 8 de agosto e Portaria 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de novembro (17:00:00) e 20 de dezembro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução

de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 50 000 EUR na componente «Cadeias Curtas»

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
- e) Deslocações dos produtores aos mercados locais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRITEM, podendo abranger concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas, a saber: concelho de Santa Maria da Feira (freguesias de Milheirós de Poiares, Romariz; União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior e União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande); Oliveira de Azeméis (freguesias de Carregosa; Cesar; Fajões; Loureiro; Macieira de Sarnes; Ossela; São Martinho da Gândara; Vila de Cucujães; União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo; União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail; União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz); Gondomar (freguesias de Lomba; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas) e Valongo (freguesias de Valongo e União das freguesias de Campo e Sobrado).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150 000 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,75EDL + 0,1AF + 0,1JA + 0,05MPB$$

Em que,

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- **1- Candidaturas que contribuam para a Criação de Valor na Gestão de Recursos e para a Estratégia Integrada de Desenvolvimento de Terras de Santa Maria.**

Candidaturas que integram atividades complementares de valorização dos recursos humanos (beneficiários ou trabalhadores da empresa beneficiária), técnicos, e/ou locais (incluindo produtos e território) enquadrados em projetos apoiados ou promovidos pela ADRITEM, ou em que a mesma é parceira/co-promotora.

A saber:

Projetos aprovados pela ADRITEM no âmbito da Medida 10.2.1.1 do LEADER;

Projeto Formação-Ação CAP Cultivar 2020 (beneficiários contratualizados ou indicados em candidatura); Projeto apresentado à Formação Modular para DLD, POISE-31-2016-05, destinada a desempregados de longa duração (contrato de formação); ROTA CRIATIVA (beneficiário inscrito no projeto).

Atividades de Valorização da comercialização em circuito curto: (Iniciativa PROVE, produtores registados na plataforma G-PROVE), Iniciativa PROVE + e ISCA relativos ao CLDS Direitos & Desafios 3G; Iniciativa Soberania Alimentar CLDS Projeto Time (declaração das entidades promotoras dos respetivos CLDS); Iniciativa HFA (produtores com a participação em pelo menos um mercado da aldeia HFA); iniciativa *Smart Farmer* (produtores registados na plataforma);

A verificação deste contributo é realizada internamente pelo GAL através dos contratos que integram as candidaturas ou projetos ou solicitando as respetivas Declarações e Confirmações aos Parceiros do respetivo Projeto.

No caso de candidaturas em parceria, este critério é cumprido quando pelo menos um dos parceiros cumpre uma das condições acima descritas. **Valoração de 5 pontos.**

➤ **2 – Candidaturas Apresentadas em Parceria**

Candidaturas apresentadas por parcerias de três ou mais beneficiários. Verificado no Formulário de Candidatura. **Valoração de 4 pontos.**

➤ **3 – Candidaturas que contribuam para a Valorização e Diferenciação da Produção Agrícola local**

Candidaturas que alavanquem a confiança do consumidor na produção local e nas cadeias curtas, nomeadamente através da contemplação de investimentos em Apoio Técnico aos agricultores. Verificado no Formulário de Candidatura e no Plano de Intervenção. **Valoração de 4 pontos.**

➤ **4 – Candidaturas que facilitem a disseminação das Cadeias Curtas e o acesso dos Consumidores às mesmas.**

Candidaturas que contribuam para a penetração das Cadeias Curtas no mercado e no quotidiano das populações, nomeadamente através do investimento em plataformas eletrónicas e/ou aplicações informáticas de comercialização e/ou investimento em marketing digital, bem como em ações de sensibilização e promoção. Verificado no Formulário de Candidatura e no Plano de Intervenção. **Valoração de 3 pontos.**

- **5 – Candidaturas que promovam o posicionamento das Cadeias Curtas enquanto oferta alternativa aos meios de distribuição tradicionais.**

Candidaturas que visem a implementação da comercialização de proximidade de pelo menos dois dos seguintes géneros alimentares: hortícolas, frutícolas, mel, ervas aromáticas, cogumelos, raças autóctones e pequenos frutos. Verificado através do Plano de Intervenção.

Valoração de 4 pontos.

AF – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar

Pontuação atribuída em função do promotor ser reconhecido com Estatuto de Agricultor Familiar.

JA – Candidatura apresentada por Jovem Agricultor

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Agricultor;
- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
- Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.



8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34.º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ADRITEM em www.adritem.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio

do GAL em www.adritem.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRITEM através do endereço adritem@adritem.pt ou pelo telefone 256 878 230

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cesar, 13 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM

ADRITEM
CONT. N.º 508 225 736
Largo Justino Pottal - Cesar
3700-616 Oliveira de Azeméis

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)